

CPC/PME EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE: um estudo de caso sobre a análise da qualidade das informações prestadas nos relatórios financeiros

CPC / SME IN A SMALL BUSINESS: a case study on the analysis of the quality of the information provided in the financial reports

261

André Ernesto Campos¹
Elania Aparecida Piffer²
Ana Clara Fonseca do Amaral³
Cleyde Cristina Rodrigues⁴

Resumo: Com a emissão do Pronunciamento Técnico Contábil PME, dedicado à contabilidade das pequenas e médias empresas brasileiras, emerge uma mudança de postura dos profissionais contábeis, pois além de observar as regras do fisco, passaram a ter que exercer julgamentos responsáveis para o registro das transações econômicas na contabilidade das empresas. O objetivo principal deste trabalho foi realizar uma comparação das informações prestadas nas demonstrações financeiras de uma empresa do segmento de comércio e serviço, domiciliada em Vitória (ES) a fim de confrontar a contabilidade antiga (segundo a Lei nº 6.404/76) em relação à contabilidade moderna, após a adoção do CPC/PME. Por meio desta análise foi possível elencar as alterações ocorridas na nomenclatura das contas contábeis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como as mudanças quantitativas e seus impactos, medidos por meio dos indicadores financeiros. Dentre os achados desta pesquisa, destaca-se que a adoção do CPC/PME se mostrou aparentemente menos atrativa para apresentação das demonstrações financeiras da empresa estudada aos usuários externos, haja vista a discrepância evidenciada nos indicadores financeiros, **impactando diretamente no lucro a distribuir.**

Palavras-chave: Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para pequenas e médias empresas. CPC/PME. IFRS. Indicadores Financeiros.

¹ Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE Business School. Contato: andrecampos.cont@gmail.com

² Especialista, MBA Pequenas e Médias Empresas, pela FUCAPE Business School. Contato: elaniapiffer@gmail.com.

³ Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE Business School. Contato: anaclara86fonseca@gmail.com

⁴ Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Uberlândia (2016). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa *Campus* Rio Paranaíba (2014). Contato: cleyde.rodrigues@ufv.br.

Recebido em 30/03/2020
Aprovado em 23/04/2020

Abstract: With the issuance of the Accounting Technical Pronouncement PME, dedicated to the accounting of small and medium-sized Brazilian companies, a change in the attitude of accounting professionals emerges, since in addition to observing the rules of the tax authorities, they now have to exercise responsible judgments for the registration of economic transactions in business accounting. The main objective of this work was to compare the information provided in the financial statements of a company in the commerce and service segment, domiciled in Vitória (ES) in order to compare the old accounting (according to Law No. 6,404 / 76) in relation to modern accounting, after the adoption of the CPC / SME. Through this analysis it was possible to list the changes occurred in the nomenclature of the accounting accounts of the Balance Sheet and Income Statement for the Year, as well as the quantitative changes and their impacts, measured by means of financial indicators. Among the findings of this research, it is highlighted that the adoption of CPC / PME was apparently less attractive for presenting the financial statements of the studied company to external users, given the discrepancy evidenced in the financial indicators, directly impacting the profit to be distributed.

Keywords: Technical Pronouncement SME Accounting for small and medium companies. CPC / SME. IFRS. Financial indicators.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Faria e Silva (2014), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE relata que apenas 1% das empresas brasileiras não são de pequeno e médio porte. Além do que, as organizações de médio e pequeno porte, são as responsáveis por mais da metade dos empregos formais.

Faria e Silva (2014) ressaltam que nos últimos três anos as pequenas e médias empresas cresceram mais de 60% no país. Esse aumento foi responsável por 25% de R\$ 1,2 bilhão de negócios realizados pelas administrações públicas (Federal, Estadual e Municipal). Esses dados elevam a relevância dessas empresas para o país, como também, a necessidade de procedimentos adequados de prestações de contas, que possam atender aos diversos usuários da informação, sendo eles: clientes, investidores, financiadores e outros credores. A prestação de conta é uma das funções da contabilidade.

Esses mesmos autores descrevem que a contabilidade no Brasil foi, durante muitos anos, voltada somente aos aspectos fiscais, ou seja, as pequenas e médias empresas elaboravam suas demonstrações contábeis basicamente para atender as exigências fiscais. Porém, com a aprovação do CPC/PME - Pronunciamento Técnico PME (2011), surgiu a

necessidade de uma mudança de postura dos profissionais contábeis pois, além de observar as regras do fisco, passaram a ter que exercer julgamentos responsáveis para o registro das transações econômicas na contabilidade das empresas (FARIA; SILVA, 2014).

Segundo Santos (2012), todas as ciências passam por evoluções. Exemplos típicos são a medicina e a engenharia. Nesse contexto, a ciência contábil também passa por aprimoramentos e modificações, no intuito de tornar as informações contábeis mais eficientes e permitir comparabilidades entre países e instituições, com a convergência dos padrões internacionais de contabilidade no Brasil.

Esse momento de mudanças foi marcado pela publicação das Leis nº. 11.638/2007, que alterou dispositivos da Lei nº. 6.404/1976 e nº. 11.941/2009, a qual instituiu o regime de transição. Essas alterações buscaram tornar a contabilidade mais próxima da real situação do patrimônio da organização, ou seja, os princípios têm mais peso do que regras, onde se inclui a expressão essência sobre a forma (NIYAMA; RODRIGUES; RODRIGUES, 2015).

A convergência às normas internacionais de contabilidade no Brasil foi impulsionada através de publicações de pronunciamentos contábeis pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Comitê dos Pronunciamentos Contábeis (CPC) (COSTA; THEÓPHILO; YAMAMOTO, 2012). As pequenas e médias empresas possuem um pronunciamento específico que instrui os gestores e profissionais contábeis, no que se refere aos procedimentos contábeis dentro desse tipo de organização (CPC, 2009).

As pequenas e médias empresas têm grande participação na economia brasileira, por apresentar uma quantidade relevante de receita econômica. Muitas dessas empresas possuem controle familiar, não possuindo influência de acionistas externos ou outros tipos de investidores, por não apresentar em sua maioria assimetria informacional, já que o proprietário é o próprio gestor do negócio (PAES, 2014).

Segundo Nobes e Perramon (2013), um dos motivos das pequenas empresas não incorporarem as *International Financial Reporting Standards* (IFRS) na sua administração, é devido às políticas adotadas por esses portes de companhias. Em contrapartida, as grandes instituições se classificam como mais sólidas e transparentes, por isso adotam as IFRS. Complementando esse pensamento, os mesmos autores afirmam que as pequenas empresas têm pouco interesse no mercado acionário comparado às grandes companhias, por isso o desinteresse na adoção.

Alguns estudos nacionais foram realizados no que tange a convergência às normas internacionais de contabilidade e as pequenas e médias empresas. Trabalhos como o de Munhão et al. (2013), Anjos et al. (2012) e Carmo, Ribeiro e Carvalho (2011) apresentam as modificações sofridas pelas pequenas e médias empresas (PMEs) depois da convergência para as normas internacionais de contabilidade. Na literatura internacional, trabalhos como o de Nobes e Perramon (2013), James (2012) e Pacter (2009) abordam sobre a implantação das IFRS nas empresas de pequeno e médio porte.

Diante dos trabalhos já apresentados, percebe-se que há consequências evidenciadas nas informações contábeis quando são adotadas as normas do CPC/PME, alterando toda a estrutura das informações financeiras para as pequenas e médias empresas.

Para tanto, foi elaborado um estudo de caso comparativo de uma empresa de pequeno porte estabelecida no município de Vitória/ES, antes e depois da adoção do CPC/PME, já que por força da Lei nº. 8.666/1993, Art. 31, Inciso I, são obrigadas a possuir suas demonstrações financeiras de acordo com a legislação societária, para participação em concorrência pública.

Esse estudo busca responder o seguinte questionamento: qual é o nível de qualidade das informações prestadas nas demonstrações financeiras das micro e pequenas empresas?

Para responder ao referido questionamento, foi realizada a comparabilidade das informações prestadas nas demonstrações financeiras das micro e pequenas empresas, a fim de confrontar a contabilidade antiga em relação à contabilidade moderna, após a adoção do CPC/PME.

Esse estudo de caso justifica-se devido à capacidade das informações financeiras gerarem informações úteis para a tomada de decisões. Afinal, um dos objetivos da convergência às normas internacionais de contabilidade é a maior relevância e qualidade dos relatórios financeiros. Espera-se que com a adoção das *International Financial Reporting Standards* (IFRS), haja maior grau de verificação nas informações financeiras das micro e pequenas empresas.

O presente trabalho está dividido em 5 sessões, a primeira esta introdução, a segunda o referencial teórico, a terceira metodologia, quarta análise de resultados e a quinta as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

No Brasil, a Contabilidade foi regulamentada no ano de 1976, por meio da Lei nº 6.404, que possuía essência societária com grandes influências fiscais. De acordo com Iudícibus (2010, p. 24), “a qualidade média das disposições legais que envolvem conceitos contábeis evoluiu bastante no Brasil a partir desta Lei”.

No ano 2007, o Sr. Presidente da República, em visita à Europa conheceu uma revolucionária forma de Contabilidade, as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), e as trouxe para serem aplicadas no Brasil, passando a vigorar no ano 2008, com a introdução da Lei nº 11.638/2007, dando início a criação dos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

Segundo Iudícibus (2010), a introdução da Lei nº 11.941/2009 desatrelou a automaticidade da ligação da contabilidade com as normas tributárias e essas mudanças provocaram profundas alterações na Lei das Sociedades por Ações, passando a vigorar uma contabilidade mais moderna. Nesse momento, deu-se início a uma nova era da Contabilidade, sob a égide das normas internacionais de Contabilidade emanadas pelo do *International Accounting Standards Board* (IASB).

Essa contabilidade moderna criou discrepância nas demonstrações contábeis, e ao comparar a contabilidade societária com a contabilidade fiscal, gera-se discussões sobre a existência de duas contabilidades. Para neutralizar os efeitos contábeis para fins fiscais, ou seja, manter apenas uma contabilidade foi criado pelo Governo Federal o Regime Tributário de Transição (RTT).

No final do ano 2013, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 627, que determinou que as demonstrações financeiras deveriam ser elaboradas de acordo com Lei Societária vigente até 31/12/2007 (Lei 6.404/76), com efeito retroativo ao ano 2008. Essa medida causou profunda confusão aos usuários das informações contábeis e frustração aos idealizadores de uma contabilidade transparente e moderna. Essa medida provisória foi convertida na Lei 12.973/2014, implantando o fim do RTT e o início de uma nova fase da Contabilidade no Brasil, com a neutralidade dos efeitos fiscais, passando a ser administrado em subcontas nas demonstrações financeiras.

2.1 Definição de pequenas e médias empresas

As pequenas e médias empresas são aquelas que não têm obrigação por força legal a publicar suas demonstrações financeiras. Com a introdução da Lei nº 11.638/2007, criou-se o conceito de Empresa de Grande Porte e Pequena e Média Empresa, já que na Lei nº 6.404/76 havia omissão da distinção entre estas.

Assim, conforme ressalta o CFC, essa diferenciação é:

Para os padrões contábeis, o critério de pequena e média empresa segue a Lei 11.638/07, que fixa que as companhias de grande porte são aquelas que possuem ativos totais acima de R\$ 240 milhões e faturamento anual maior do que R\$ 300 milhões. Estas são obrigadas a adotar o padrão "IFRS Full (ou Pleno)", desde o ano de 2007, bem como também todas as companhias de capital aberto, aquelas empresas que captam recursos externos e as que participam de licitações públicas. O grau de exigência varia conforme o órgão regulador. No Brasil, além do CFC, há a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), a Susep (Superintendência de Seguros Privados) e o Banco Central (BC).

Portanto, as pequenas e médias empresas são aquelas cujo faturamento bruto anual não ultrapassem R\$ 300 milhões ou ativos totais não ultrapassem R\$ 240 milhões. Nesse sentido, pode-se encontrar desde um pequeno negócio até uma indústria, onde o modelo a ser aplicado é o CPC/PME – Comitê de Pronunciamentos Contábeis para Pequenas e Médias Empresas.

Mesmo não havendo a necessidade das PME's de publicar as demonstrações financeiras, algumas entidades são obrigadas a manter as demonstrações na forma da lei, quando, por exemplo, participam de concorrências públicas, das quais devem se adequar conforme estabelecido na lei das licitações nº. 8.666/1993, que exige as demonstrações financeiras na forma da Lei. Esta Lei, no seu artigo 31, apresenta as documentações exigidas para qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios do último exercício social, na forma da lei: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (BRASIL, 1993).

2.2 Mudanças com a introdução do CPC/PME

O Pronunciamento Técnico PME (CPC, 2011), em sua seção 2, tem por objetivo descrever o objetivo das demonstrações contábeis de pequenas e médias empresas (PME's) e

as qualidades que tornam úteis as informações nas demonstrações contábeis. Além disso, define os conceitos e princípios básicos que suportam as demonstrações contábeis das PMEs.

De acordo com o CPC/PME, seção 2, para as pequenas empresas:

O objetivo das demonstrações contábeis de pequenas e médias empresas é oferecer informação sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (resultado e resultado abrangente) e fluxos de caixa da entidade, que é útil para a tomada de decisão por vasta gama de usuários que não está em posição de exigir relatórios feitos sob medida para atender suas necessidades particulares de informação (CPC, 2011).

Conforme é ressaltado no CPC/PME (CPC, 2011), os resultados das decisões tomadas pelo uso das informações financeiras são de responsabilidade da administração das entidades, que são responsáveis pelos recursos confiados a ela.

2.3 Estrutura das demonstrações financeiras

Um importante conteúdo na estrutura das demonstrações financeiras são as características qualitativas dessas demonstrações com a finalidade de determinar a correta e transparente posição patrimonial e financeira das organizações empresariais de pequeno e médio porte.

Conforme relata Sanches (2012), as normas brasileiras de contabilidade apresentam novas exigências para as pequenas e médias empresas nas demonstrações contábeis, com alterações no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado e a inclusão de novos demonstrativos. Com isso, os resultados financeiros, com a aplicação do CPC/PME, se comportam diferentemente dos números expressos com base na antiga contabilidade.

De acordo com as seções 3, 4 e 5 do referido pronunciamento, as nomenclaturas apresentadas nas demonstrações financeiras pela antiga contabilidade e com a aplicação do CPC/PME, ao se confrontarem, demonstram relevantes diferenças de nomenclaturas e na aplicação dos lançamentos.

3 METODOLOGIA

Uma das maneiras de comprovar o conhecimento é por meio de pesquisas que servem como respostas aos questionamentos feitos. Dessa forma, este trabalho teve como

desenvolvimento um estudo de caso, elaborado por meio de pesquisa exploratória, conforme embasa GIL (1991, p.45):

Tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

Com o estudo de caso, busca-se aprofundar de forma exaustiva os dados e informações, com vistas a permitir um amplo e detalhado conhecimento, que de acordo com GIL (1991, p. 58-59), “a maior utilidade do estudo de caso é a verificabilidade nas pesquisas exploratórias”.

Neste trabalho foi realizada a coleta do material bibliográfico para embasar o estudo. A empresa estudada é situada na Grande Vitória (ES) e pertence ao segmento de comércio e serviço. Essa empresa se viu obrigada a elaborar suas demonstrações financeiras com a adoção do CPC/PME para continuar participando de concorrências públicas e se manter no mercado, a qual exige a aplicação da legislação em vigor.

Neste estudo, buscou-se demonstrar o efeito da aplicação do CPC/PME nas demonstrações financeiras da empresa pesquisada e confrontar com as informações financeiras elaboradas pela antiga contabilidade a fim de apurar os impactos decorrentes da adoção das normas nos resultados da empresa.

A empresa pesquisada concedeu as demonstrações financeiras: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, nos moldes da contabilidade antiga. Com os dados concedidos foram feitas simulações da adoção do CPC/PME e a comparação entre a contabilidade antiga e a contabilidade moderna.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Para efeito de comparabilidade, necessário se faz demonstrar as alterações em nomenclaturas e nos números apresentados nos dois formatos – contabilidade antiga e contabilidade moderna de divulgação das demonstrações financeiras. Para isso, apresenta-se o Balanço Patrimonial (QUADROS 1 e 2) e a Demonstração do Resultado (QUADROS 3 e 4), com a finalidade de demonstrar o comportamento das contas e valores mensurados.

O QUADRO 1 a seguir representa o Balanço Patrimonial levando em 31/12/2014, com base na Lei n 6.404/76:

| Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2014 | | Valores em (R\$) |
|--|--|------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 1.553.291 |
| DISPONÍVEL | | 233.291 |
| CAIXA | | 11.900 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | | 101.391 |
| APLIC. FINANC. A CURTO PRAZO | | 120.000 |
| REALIZÁVEL | | 1.320.000 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | 800.000 |
| IMPOSTOS A COMPENSAR | | 20.000 |
| ESTOQUES | | 500.000 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 80.000 |
| EMPRÉSTIMOS E APLICAÇÕES | | 20.000 |
| EMPRÉSTIMOS A RECEBER | | 20.000 |
| APLICAÇÕES FINANC. A LONGO PRAZO | | 60.000 |
| APLICAÇÕES MERC. FINANCEIRO | | 60.000 |
| ATIVO FIXO | | 1.982.666 |
| INVESTIMENTOS | | 1.575.000 |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | | 840.000 |
| IMÓVEIS | | 735.000 |
| IMOBILIZADO | | 381.666 |
| VALORES ORIGINAIS | | 457.340 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | -75.674 |
| DIFERIDO | | 26.000 |
| GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | 32.500 |
| (-) AMORTIZAÇÃO DE GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | -6.500 |
| TOTAL DO ATIVO | | 3.615.957 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 712.860 |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 712.860 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | 103.332 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | 11.408 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | 198.120 |
| DUPLICATAS A PAGAR | | 400.000 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | 100.000 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANC. A LONGO PRAZO | | 100.000 |
| EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS | | 100.000 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2.803.097 |
| CAPITAL SOCIAL | | 1.500.000 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | 1.500.000 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | 1.303.097 |
| LUCROS ACUMULADOS | | 0 |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | 0 |
| RESULTADOS DO EXERCÍCIO | | 1.303.097 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 3.615.957 |

QUADRO 1: Balanço Patrimonial de acordo com a Lei nº 6.404/1976

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

O QUADRO 2 a seguir representa o Balanço Patrimonial levando em 31/12/2014, com base no CPC/PME:

| Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2014 | | Valores em (R\$) |
|--|--|------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 1.553.291 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 233.291 |
| CAIXA | | 11.900 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | | 101.391 |
| APLIC. FINANC. A CURTO PRAZO | | 120.000 |
| REALIZÁVEL | | 1.320.000 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | 800.000 |
| IMPOSTOS A COMPENSAR | | 20.000 |
| ESTOQUES | | 500.000 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 2.121.466 |
| EMPRÉSTIMOS E APLICAÇÕES | | 20.000 |
| EMPRÉSTIMOS A RECEBER | | 20.000 |
| APLICAÇÕES FINANC. A LONGO PRAZO | | 60.000 |
| APLICAÇÕES MERC. FINANCEIRO | | 60.000 |
| INVESTIMENTOS | | 1.575.000 |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | | 840.000 |
| IMÓVEIS | | 735.000 |
| IMOBILIZADO | | 466.466 |
| VALORES ORIGINAIS | | 565.740 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | | -99.274 |
| INTANGÍVEL | | 0 |
| ATIVOS INTANGÍVEIS DIVERSOS | | 0 |
| (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | | 0 |
| TOTAL DO ATIVO | | 3.674.757 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 1.152.142 |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 1.152.142 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | 503.332 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | 11.408 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | 198.120 |
| DUPLICATAS A PAGAR | | 400.000 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 141.785 |
| LEASING FINANC. E EMPRÉSTIMOS | | 141.785 |
| LEASING FINANC. E EMPRÉSTIMOS A PAGAR | | 141.785 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2.380.829 |
| CAPITAL SOCIAL | | 1.500.000 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | 1.500.000 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | 880.829 |
| LUCROS ACUMULADOS | | 0 |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | 0 |
| RESULTADOS DO EXERCÍCIO | | 880.829 |
| TOTAL DO PASSIVO + PL | | 3.674.757 |

QUADRO 2: Balanço Patrimonial de acordo com o CPC/PME.

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

A seguir, o QUADRO 3 ilustra a Demonstração do Resultado do Exercício, conforme

a Lei nº 6.404/76:

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO EM 31/12/2014 | | Valores em (R\$) |
|---|--|-------------------|
| RECEITA BRUTA | | 9.621.500 |
| Vendas de Mercadorias | | 9.621.500 |
| (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS | | -1.982.400 |
| Tributos sobre Vendas | | -1.982.400 |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | | 7.639.100 |
| (-) CMV/CPV/CSP | | -5.060.000 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | -5.060.000 |
| (=) LUCRO BRUTO | | 2.579.100 |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS | | -228.394 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | -791.209 |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | -4.400 |
| (+/-) RESULTADO FINANCEIRO | | -20.320 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL | | 1.537.777 |
| (+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | 40.000 |
| (=) LUCRO ANTES DO IRPJ/CSLL | | 1.574.777 |
| (-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL | | -271.680 |
| (-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 1.303.097 |

QUADRO 3: Demonstração do Resultado do Exercício na forma da Lei n. 6.404/1976.

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

Por fim, o Quadro 4 relata a Demonstração do Resultado do Exercício, conforme o CPC/PME:

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO EM 31/12/2014 | | Valores em (R\$) |
|--|--|-------------------|
| RECEITA LÍQUIDA | | 7.639.100 |
| Vendas de Mercadorias | | 7.639.100 |
| (-) CMV/CPV/CSP | | -5.060.000 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | -5.060.000 |
| (=) LUCRO BRUTO | | 2.579.100 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS/DIVERSAS | | -1.440.000 |
| RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | 40.000 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANC. E DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO | | 1.179.099 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | -71.270 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | 44.680 |
| (=) LUCRO ANTES DO IRPJ/CSLL | | 1.152.509 |
| (-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL | | -271.680 |
| (-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 880.829 |

QUADRO 4: Demonstração do Resultado do Exercício conforme CPC/PME.

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

4.1 Alterações dos nomes das contas

Conforme seção 4 do CPC/PME, as informações apresentadas no Balanço Patrimonial sofreram alterações nos nomes das contas do ativo e do passivo. Essas alterações, apresentadas nos QUADROS 1 e 2, causaram impactos relevantes nas nomenclaturas e posicionamentos das contas divulgadas no balanço patrimonial e na demonstração do resultado.

Foram alteradas as contas do ativo, sendo eliminado o Disponível, que passou a se chamar Caixa e Equivalentes de Caixa. O Ativo Realizável a Longo Prazo deixou de existir, surgindo o Ativo Não Circulante. O Ativo Fixo foi extinto e as contas patrimoniais que antes o compunham passaram a integrar o Ativo Não Circulante. O Ativo Diferido também foi extinto, surgindo um novo ativo denominado Intangível.

No passivo, as contas que sofreram alterações foram em proporção menor que do ativo. O Passivo Exigível a Longo Prazo passou a ser denominado de Passivo Não Circulante. O Patrimônio Líquido passou a ser mencionado juntamente com o Passivo, para apresentação das demonstrações.

4.2 Alterações quantitativas e seus impactos

Mudanças expressivas foram evidenciadas nas demonstrações apresentadas, ao fazer a adoção do CPC/PME, com alteração das contas e dos valores expressos. O impacto foi tão forte que o resultado do exercício entre o modelo antigo de contabilidade e o novo formato pelo CPC/PME reduziu significativamente em percentual, causando impacto direto no resultado apurado, conforme demonstrado abaixo na apuração do índice de retorno sobre o patrimônio líquido:

TABELA 1: Retorno sobre o Patrimônio Líquido (em percentual)

| FÓRMULA: (Lucro líquido / patrimônio líquido) x 100 | |
|---|--------------|
| Pela Lei nº 6.404/76 | Pelo CPC/PME |
| 46% | 37% |

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

De acordo com a seção 20 do CPC/PME, o *leasing* financeiro deixou de ser despesa financeira retratado nas contas de resultado, passando a ser mensurado no grupo de ativos e

sua contrapartida passou a ser contas a pagar no passivo, sendo considerado como despesa apenas o juro e encargo contratual embutidos no contrato do negócio, reconhecido mensalmente pelo custo amortizado.

A fim de apresentar as mudanças nos índices financeiros pela adoção do CPC/PME, apresentam-se as tabelas abaixo com os percentuais dos índices de liquidez corrente e liquidez imediata:

TABELA 2: Índice de liquidez corrente (em fração)

| FÓRMULA: (Ativo circulante / passivo circulante) | |
|--|--------------|
| Pela Lei nº 6.404/76 | Pelo CPC/PME |
| 2,18 | 1,35 |

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

Pela análise da liquidez corrente, com a adoção do CPC/PME, a empresa pesquisada se torna menos atrativa para o mercado que utiliza este índice para avaliação e tomada de decisões. Os números apresentaram uma piora no índice de 0,83. Este índice representa a folga no circulante para uma possível liquidação de obrigações.

TABELA 3: Índice de liquidez imediata (em fração)

| FÓRMULA: (Caixas e equivalentes de caixa (Ativo disponível) / passivo circulante) | |
|---|--------------|
| Pela Lei nº 6.404/76 | Pelo CPC/PME |
| 0,33 | 0,20 |

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

Como este índice representa as disponibilidades de caixa para uma possível liquidação de obrigações a curto prazo, percebe-se que com a adoção do CPC/PME esse índice sofreu um impacto considerável já que o *leasing* financeiro passou a ser mensurado como contas a pagar no Passivo Circulante, afetando os números conforme demonstrados nas Tabelas 2 e 3.

A avaliação do investimento em coligada perdeu a essência numérica de percentagem de participação, passando a ser avaliada com a influência significativa que a investidora possui sobre a investida, conforme mencionado na seção 14 do CPC/PME.

A seção 21 do CPC/PME passou a exigir que as empresas reconheçam suas dívidas que antes eram ocultas, como exemplo, os processos trabalhistas, obrigando-as a reconhecer como despesa e conseqüentemente como passivo, as questões que por julgamento técnico possuam a essência de uma provável saída de recurso.

O ativo diferido, com a implantação do CPC/PME, deixou de existir no Balanço Patrimonial (ativo), e os saldos existentes passaram fazer parte das contas de resultado (despesas), impactando diretamente no resultado da organização.

A diferença entre a contabilidade antiga e a adoção do CPC/PME causou aumento no reconhecimento das despesas (TABELA 4), haja vista que a empresa passou a reconhecer uma despesa de aproximadamente R\$ 400.000,00 de passivos contingentes, como exemplo, o reconhecimento de prováveis despesas trabalhistas que estão em processos judiciais. Já o Ativo Diferido, que ora existia no ativo fixo, foi extinto pelo CPC/PME e passou a compor as contas de resultados – despesas.

TABELA 4: Reconhecimento de Despesas (em valores reais R\$)

| Pela Lei nº 6.404/76 | Pelo CPC/PME |
|----------------------|--------------|
| 1.044.323 | 1.466.590 |

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

Com relação ao endividamento total, a Tabela 5 ilustra a mudança ocorrida no índice após a adoção das normas do CPC/PME:

TABELA 5: Endividamento total (em fração)

| FÓRMULA: (Passivo circulante + exigível a longo prazo / pelo ativo total) | |
|---|--------------|
| Pela Lei nº 6.404/76 | Pelo CPC/PME |
| 0,22 | 0,35 |

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

Conforme demonstrado na Tabela 5, em face do reconhecimento das obrigações, os quais na contabilidade antiga não eram reconhecidas, a empresa fica obrigada a demonstrar que suas contas a pagar equivalem a uma parte relevante dos ativos, comprovando, mais uma vez, o impacto significativo na forma de mensurar o patrimônio da entidade, bem como na sua avaliação junto ao mercado e nas tomadas de decisões.

Por fim, a Tabela 6 demonstra os lucros à disposição da Diretoria, após o ajuste dos demonstrativos contábeis ao CPC/PME:

TABELA 6: Lucros à disposição da Diretoria (em valores reais R\$)

| Pela Lei nº 6.404/76 | Pelo CPC/PME |
|----------------------|--------------|
| 1.303.097 | 880.829 |

Fonte: Adaptado pelos autores (2020).

A Tabela 6 demonstra explicitamente que a retirada de lucros pelos sócios fica comprometida com a adoção do CPC/PME em 32,40% a menor, com relação ao resultado apresentado na forma da Lei 6.404/76.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a empresa estudada, a adoção do CPC/PME mostra-se aparentemente menos atrativa para apresentação das suas demonstrações financeiras aos usuários externos, haja vista a discrepância evidenciada nos indicadores financeiros e impactando diretamente no lucro a distribuir.

Comparando a contabilidade antiga (Lei nº 6.404/76) em relação a contabilidade elaborada nos moldes do CPC/PME, percebe-se uma redução nos índices financeiros. Contudo, essa redução não sinaliza piora na qualidade das informações contábeis, já que a contabilidade elaborada de acordo com as normas internacionais de contabilidade é considerada como a mais confiável forma de mensuração.

As características qualitativas das informações contábeis-financeiras, tais como relevância, representação fidedigna e comparabilidade são características fundamentais e de melhoria. Embora essas mesmas características possam projetar os índices financeiros para baixo, aparentando uma regressão no patrimônio da empresa, elas, ao mesmo tempo, ajustam os valores das contas patrimoniais, reconhecendo ativos e passivos não mensurados na contabilidade antiga.

Concluiu-se, que se o objetivo principal da empresa pesquisada for a retirada de lucro, estes ficaram prejudicados devido a uma redução em 32,40% no resultado da empresa com a adoção do CPC/PME. Essa redução se evidenciou principalmente pelo reconhecimento de uma despesa de contingência, que não era reconhecida antes da adoção das normas internacionais de contabilidade.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Luiz Carlos Marques dos; MIRANDA, Luiz Carlos; SILVA, Daniel José Cardoso da; FREITAS, Aline Rúbia Ferraz de. Uso da contabilidade para obtenção de financiamento pelas micro e pequenas empresas: um estudo a partir da percepção dos gestores. **Revista Universo Contábil**. v. 8, p. 86-104, 2012. Disponível em:

<<http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?vid=4&sid=19f3c93d-0f9b-425a-a361-9bce928a8f3d%40sessionmgr111&hid=106&bdata=Jmxhbmc9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=73309330&db=bth>>. Acesso em: 08 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, 1976.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 1993.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília, 2007.

BRASIL. **Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.** Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8; e dá outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.** Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. **Medida Provisória nº 627, de 2013.** Brasília, 2013.

CARMO, Carlos Henrique Silva do; RIBEIRO, Alex Mussoi; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes de. Convergência de fato ou direito? A influência do sistema jurídico das normas internacionais para pequenas e médias empresas. **Revista de Contabilidade e Finanças-USP**. v. 22, p. 242-262, 2011. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?vid=3&sid=19f3c93d-0f9b-425a-a361-9bce928a8f3d%40sessionmgr111&hid=106&bdata=Jmxhbmc9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=73881168&db=bth>>. Acesso em: 08 set. 2015.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 00 - Pronunciamento Conceitual Básico: Estrutura conceitual para Elaboração e Divulgação.** Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico PME (R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.** Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=79>>. Acesso em: 08 set. 2015.

COSTA, Jorge Andrade; THEÓFILO, Carlos Renato; YAMAMOTO, Marina Mitiyo. A aderência dos pronunciamentos contábeis do CPC às normas internacionais de contabilidade. **Revista contabilidade, gestão e governança**, Brasília, v. 15, n. 2, p. 110-126, mai./ago. 2012. Disponível em: < <https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/482/pdf>>. Acesso em: 08 set. 2015.>. Acesso em: 08 set. 2015.

FARIA, Camilla Teles de Araújo; SILVA, Denise Mendes da. A doação do CPC/PME – Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas. **Revista de Contabilidade da Ufba**. v. 8, n. 3, p. 75-91, Set/Dez, 2014. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/viewArticle/9794>> Acesso em: 29 set. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1991.

JAMES, Marianne L. Private Company Financial Reporting – Strategies for Small and Midsize Companies. **Entrepreneurial Executive**. Los Angeles. v. 17, p. 87-96, 2012. Disponível em:

<<http://web.a.ebscohost.com/ehost/detail/detail?vid=8&sid=61e8b820-98d7-4a8b-a8e8-ed1f96fe2fc2%40sessionmgr4005&hid=4214&bdata=Jmxhbm9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#db=bth&AN=77924314>>. Acesso em: 10 Set. 2015.

MUNHÃO, Eder Eugenio; TORRES, Ariel Lopes; RIBEIRO, Adervaldo Chaves; SANTOS, Alex Sabino dos. A convergência contábil aos padrões internacionais: Diferenças entre IRFS PMEs e CPC/PME. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, Mato Grosso, v. 2, n. 4, jul./dez. 2013. Disponível em: < <http://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/view/328/320>>. Acesso em: 08 set. 2015.

NIYAMA, Jorge Katsumi; RODRIGUES, Ana Maria Gomes; RODRIGUES, Jomar Miranda. Algumas reflexões sobre contabilidade criativa e as normas internacionais de contabilidade. **Revista universo contábil**, Blumenau, v. 11, n. 1, p. 69-87, jan./mar. 2015. Disponível em: <<http://gorila.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/4775/2953>>. Acesso em: 05 set. 2015.

NOBES, Christopher; PERRAMON, Jordi. Firm Size and National Profiles of IFRS Policy Choices. **Australian Accounting Review**. v. 23, p. 208-215. Set/2013. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/detail/detail?vid=7&sid=61e8b820-98d7-4a8b-a8e8-ed1f96fe2fc2%40sessionmgr4005&hid=4214&bdata=Jmxhbm9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=90466127&db=bth>>. Acesso em: 08 set. 2015.

PACTER, Paul. Na IFRS for Private Entities. **Internacional of Disclosure and Governance**.V. 16. p. 4-20, 2009. Disponível em:

<<http://web.a.ebscohost.com/ehost/detail/detail?vid=10&sid=61e8b820-98d7-4a8b-a8e8-ed1f96fe2fc2%40sessionmgr4005&hid=4214&bdata=Jmxhbm9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=36336676&db=bth>> Acesso em: 09 Set. 2015.

PAES, Nelson Leitão. Simples nacional no Brasil: o difícil balanço entre estímulos às pequenas empresas e aos gastos tributários. **Revista nova economia**, Belo Horizonte, v. 24, n.

3, p. 541-554, set./dez. 2014. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/neco/v24n3/0103-6351-neco-24-03-00541.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2015.

SANTOS, George Magno. **Cr terios Utilizados pelos Escrit rios Cont beis na Ado o Inicial do Pronunciamento CPC/PME**. Disserta o (Mestrado em Controladoria Empresarial) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, S o Paulo, 2012. Dispon vel em: <http://up.mackenzie.br/fileadmin/user_upload/_imported/fileadmin/PUBLIC/UP_MACKENZIE/servicos_educacionais/stricto_sensu/Ciencias_Contabeis/Dissertacoes/George_Magno_Santos.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.